



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 092/2019

Processo nº. 4070/2019

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro a **DIOCESE DE ITAPETININGA - PAROQUIA BOM JESUS DO BOM FIM**, inscrita no CNPJ 02.724.569/0019-54, com sede na Praça Coronel Fernando Prestes, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. **Pe. ELIAS SOARES JUNIOR**, pároco, brasileiro, portador do CPF nº 348.891.038-56, e da cédula de identidade RG nº 42.608.022-1, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio nº12, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º) e os Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e Decreto n.º 3629 de 19 de julho de 2019, a **PERMITENTE** outorga a favor da **PERMISSIONÁRIA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas “Chico Mineiro”, situado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no dia 21 de julho de 2019, para realização de parte do Evento “**68º TRÍDUO EM LOUVOR A SÃO CRISTÓVÃO**”.

**Cláusula 2ª** - Fica de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza do prédio e eventuais danos, após a realização do evento.

**Cláusula 3ª** – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

**Cláusula 4ª** – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 19 de julho de 2019.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
**PERMITENTE**

**DIOCESE DE ITAPETININGA - PAROQUIA BOM JESUS DO BOM FIM**  
Pe. ELIAS SOARES JUNIOR  
**PERMISSIONÁRIA**

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

**JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR**  
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Testemunhas:

Rafael B.

Juliana de A. Gomes